



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2014 CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 047/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita , 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MA-GAZINE MENEGHEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.942.594/0001-12, com sede na Av. Ângelo Caleffi, nº 365, Bairro centro, na cidade de Barão do Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS MENEGHEL**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1079150114, CPF nº 008.436.290-10, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 047/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	04	Und.	Canetinha de boa qualidade com 12 unida-	1,84	7,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			des cada embalagem;		
11.	05	Und.	Grampo tipo cobreado 26/6, com 5.000 unidades em cada caixa;	2,20	11,00
23.	02	Und.	Grampeador para grampo n° 26/6;	6,00	12,00
29.	50	Und.	Bastão de cola quente grosso 30cm X 11,2mm;	0,60	30,00
				TOTAL	60,36

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 60,36 (Sessenta reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

Parágrafo Segundo - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

11.03.08.244.0111.2.161 - PEAS - Projeto OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar (Meta 11.08).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento, conforme CARTA CONVITE Nº 047/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 424 – Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO:

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de julho de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAGAZINE MENEGHEL LTDA.
CONTRATADA.

//
T E S T E M U N H A S